



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º 07

Processo n.º 036 / 09

(a) *[assinatura]*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 36/2009

Projeto de Lei Complementar nº. 005/2009.

"Dá nova redação ao § 4º do artigo 116 da Lei nº. 2004, de 07 de fevereiro de 2008".

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Valdecir Alves Pereira.

I - RELATÓRIO

Visa a presente propositura alterar o § 4º do artigo 116 da Lei nº. 2004, de 07 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia), para fixar ali constar os graus de classificação de insalubridade para aplicação das porcentagens prevista na Lei, que serão da ordem de 40%, 20% e 10% do menor vencimento base dos.

II - VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 26 de Março de 2009.

[assinatura]
VALDECIR ALVES PEREIRA
Relatora

Acompanham o Voto do Relator os Vereadores:

[assinatura]
TEREZINA CORREA PRATAVIERA
Vereadora

PAULO PEREIRA FILHO
Vereador